

DECRETO Nº 2.837 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO
2012.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições
legais, e,

Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário
Nacional e no art. 27 da Lei Complementar nº 040/2006, Código Tributário
Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do
exercício de 2012 serão lançados da seguinte forma:

I - à vista ou parcela única;

II - parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 2º - O vencimento do IPTU para o exercício de 2012 serão as
seguintes:

I - à vista ou parcela única até o dia 15 de abril de 2012;

II - parcelado em até 06 (seis) vezes, com vencimento da 1ª



1



(primeira) parcela em 15/04/2012 e as demais todo dia 15 (quinze) dos meses subseqüentes.

Art. 3º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 4º - Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor do IPTU, cujo pagamento seja efetuado à vista até o dia 15 de abril de 2012

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Patrocínio-MG, 09 de janeiro de 2012.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal